

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2634 de 09 de dezembro de 2003.

Autoria: Poder Executivo.

“Altera a Lei 2218, de 28 de dezembro de 1998, e dá outras providências”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Artigo 14 da Lei Municipal 2218, de 28 de dezembro de 1998, acrescenta-se o § 8º, com o seguinte teor:

“§ 8º - Nas edificações com área superior a 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), na cobrança de taxa preceituada pela Lei Estadual 12.111/93, aplica-se o estabelecimento no Código Tributário do Estado de Goiás.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 de dezembro de 2003.

LUCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - *2º Secretário*